LEI Nº 3590, DE 06 DE JULHO DE 1994

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores dos Bairros Santo André, São Domingos, São Paulo, João Paulo II, Copacabana e Itacolomi.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores dos Bairros Santo André, São Domingos, São Paulo, João Paulo II, Copacabana e Itacolomi, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 de abril, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de junho de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-028/94
Publicação Jornal Gazeta do Oeste, nº 56 de 10/06/94.